



TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o disposto nos artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, decido que a presente contratação será regida com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, no âmbito de suas aplicações. Os contratos, instrumentos equivalentes ou atas de registro de preços, firmados em decorrência da presente contratação persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

O presente documento visa atender à [Resolução nº 14, de 18 de junho de 2021](#), o [inciso IV, art. 3º c/c inciso I, art. 8º c/c art. inciso II, art. 14, todos do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [Lei nº 8.666/93](#) e, ainda, as diretrizes estabelecidas no [art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#), nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos/equipamentos de limpeza de veículos, patrimonial e climatização para o 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensivo, sendo **KIT Compressor de Ar de alta pressão 20 pcm 250 litros, KIT Lavadora de pressão, KIT Shampooeira para lavagem de veículos, KIT Calibrador digital para pneus, Soprador de Folhas Costal 2T Gasolina, Soprador e aspirador à bateria, Aspirador de pó e líquidos, Roçadeira Lateral a Gasolina, Cortador De Grama A Gasolina 140CC 60L C/coletor, Pulverizador Manual Tipo Costal 20 Litros, Climatizador de Ar EVAPORATIVO, Climatizador de Ar vertical de no mínimo 35 litros**, que culminarão na excelência da prestação de serviço à sociedade.

2. JUSTIFICATIVA

O Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO) foi criado em 1998, como 3ª Companhia do Batalhão de CHOQUE, para atender a uma demanda de segurança pública, à época em crescimento no Estado, em que os criminosos se valiam de motocicletas para praticar crimes, vindo a se tornar Companhia Independente através da Portaria nº 995 de 23 de novembro de 2010 e Batalhão de Polícia Militar através da Portaria nº 4.411 de 05 de fevereiro de 2014.

O GIRO é composto por equipes de moto patrulhamento tático, assim definidas devido a sua formação com no mínimo quatro policiais militares, em que um deles exerce a função de segurança da equipe na garupa de uma das motocicletas,

sempre em condições operacionais, durante o patrulhamento e deslocamentos, e ainda, por equipes de apoio para a condução dos presos em viaturas com cubículo, seguindo sempre as diretrizes doutrinárias de uma equipe de patrulhamento tático.

A peculiaridade do 1º GIRO ter sido criado como 3ª Companhia do Batalhão de CHOQUE situado na Endereço: Alameda Doutor Sebastião Fleury, esquina com a Rua 1142, s/n, Setor Marista, Goiânia-GO - CEP: 74180-060, e posterior Companhia Independente através da Portaria nº 995 de 23 de novembro de 2010 situado no Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 1.957, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO - CEP: 74.650-300, atual REGIMENTO DE CAVALARIA - RC, e Batalhão de Polícia Militar através da Portaria nº 4.411 de 05 de fevereiro de 2014. Vale ressaltar que mesmo o 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO) tornando-se Batalhão de Polícia Militar, continuou a utiliza as instalações do REGIMENTO DE CAVALARIA - RC por aproximadamente 4 anos.

No mês de novembro de 2017 o 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO) passou a ter cede própria situado na Av. Leopoldo de Bulhões/Rua 1007, nº 613 St. Pedro Ludovico, CEP.: 74.820-120, através do processo SEI 201710319003383, que ate a presente data vem passando por construções e reformas para adequação ao serviço e bem estar dos Policiais Militares que pertencem a esta unidade. Vale ressaltar que muitas destas implementações são custeadas pelos Policiais Militares ali presentes.

O GIRO visa combater principalmente os crimes praticados por infratores da lei que utilizam motocicletas como meio de fuga e se aproveitam dos horários de trânsito intenso, principalmente nas áreas comerciais onde existe grande dificuldade de deslocamento das demais viaturas. O emprego de táticas e técnicas especiais de pilotagem assimiladas durante o Curso de Intervenção Rápida Ostensiva (CIRO), permitem às equipes do GIRO realizar deslocamentos de alto risco durante o período diurno, onde se tem maior visibilidade do terreno e obstáculos, reduzindo drasticamente o tempo resposta dos chamados de emergência policiais, fazendo do GIRO o policiamento do presente e do futuro nos grandes centros urbanos.

Destarte, essa contratação justifica-se pela carência premente que esta unidade Policial Militar enfrenta para manutenção e conservação de sua frota de veículos para preservação durante a execução de sua atividade fim, valendo-se da recente aquisição de aparelhos/equipamentos de academia a climatização será eficazes para a utilização do centro de treinamento e musculação, visando segurança e conforto.

3. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL
1	KIT Compressor de Ar de alta pressão 20 pcm 250 litros	kit	1	R\$ 12.994,20	R\$ 12.994,20
2	KIT Lavadora de pressão	kit	2	R\$ 8.414,00	R\$ 16.828,00

3	KIT Shampooeira para lavagem de veículos	kit	1	R\$ 5.629,64	R\$ 5.629,64
4	KIT Calibrador digital para pneus	kit	1	R\$ 1.926,25	R\$ 1.926,25
5	Soprador de Folhas Costal 2T Gasolina	Unidade	1	R\$ 1.589,46	R\$ 1.589,46
6	Soprador e aspirador à bateria	Unidade	1	R\$ 4.656,72	R\$ 4.656,72
7	Aspirador de pó e líquidos	Unidade	2	R\$ 3.373,38	R\$ 6.746,76
8	Roçadeira Lateral a Gasolina	Unidade	1	R\$ 3.548,63	R\$ 3.548,63
9	Cortador De Grama A Gasolina 140CC 60L C/coletor	Unidade	1	R\$ 2.603,20	R\$ 2.603,20
10	Pulverizador Manual Tipo Costal 20 Litros	Unidade	1	R\$ 473,28	R\$ 473,28
11	Climatizador de Ar EVAPORATIVO	Unidade	1	R\$ 21.557,18	R\$ 21.557,18
12	Climatizador de Ar vertical de no minimo 35 litros	Unidade	10	R\$ 1.840,41	R\$ 18.404,10
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 96.957,42		

VALOR TOTAL ESTIMADO DE (R\$): 96.957,42 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

4.1.1 Item 01 - KIT Compressor de Ar de alta pressão 20 pcm 250 litros: COMPRESSOR DE AR 20/250 TRIFÁSICO - Compressor de 2 estágios e alta pressão acompanhado de Bloco em ferro fundido com sistema de trabalho em V, Rolamento tipo agulha na biela de alta pressão, Reservatório horizontal, Transmissão por correia e Sistema de proteção dupla nas partes girantes do compressor. Ainda possuindo Motor trifásico, Válvula de retenção, dreno, Manômetro, Válvula de segurança, Filtro de ar, Prontuário de vaso de pressão, Ficha de manutenção e troca de óleo. O produto deve contar com Assistência Técnica ofertado pela empresa vencedora do certame, acompanhar, Manual de instruções, Certificado de garantia e INSTALAÇÃO no local de uso. Ainda deve vir acompanhado de curso de uso para os profissionais responsáveis pelo seu uso, aumentando assim a durabilidade e o correto manuseio do produto. Na instalação, o técnico deve construir a rede de ar de no mínimo 30(trinta) metros, que dará sustentação ao produto com o fornecimento de joelhos de no mínimo 1/2 polegada, tubos de 25 mm, TEs de 25 mm, Luvas de 25 mm, joelhos mistos com rosca e soldáveis de 25 mm x 1/2, filtros de ar, espigão de 1/2 x 14 no mínimo 5 engates rápido, abraçadeiras, joelhos de 25 mm, mínimo de 200 suportes de transmissão, 1 chave magnéticas de no mínimo 5 cavalos, cabo pp 3 de no mínimo 2,5 mm, no mínimo 20 metros. A rede de ar deve ser instalada no lava-jato da PMGO GIRO garantindo a funcionalidade do produto e contar ainda com suporte e garantia de no mínimo 12 meses. Voltagem de 220V ou bivolt. **(O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E FUNCIONANDO)**

4.1.2 Item 02 - KIT Lavadora de pressão: Lavadora de veículos profissional que deve possuir uma pressão mínima de 440 libras, em Baixa rotação, possuindo uma Vazão de 26 L/min, possuindo uma bomba de 3 pistões com revestimento de cerâmica e motor de no mínimo 2 cavalos trifásico, Gaxeta única sem reaperto, mangueira preta de 1/2" de no mínimo 30 metros tramada, três esguichos pretos 3.2mm regulável, filtro no cabeçote em Inox embutido. Cáter fornecido sem óleo e Garantia de 1 ano. O aparelho de vir acompanhado de 2 chaves magnéticas de no mínimo 3 cavalos instalada. Os dois aparelhos devem ser entregues montados, cada um com sua específica mangueira de no mínimo 15 metros cada, contando com a instalação elétrica que possibilitará o funcionamento do aparelho, a segurança do usuário, pois trata-se de aparelho com alta vazão de água e sua garantia de no mínimo de 12 meses, contando já com toda a fiação elétrica constituídos por cabos pp 3 x 2,5 mm revestidos de no mínimo 20 metros, chaves magnéticas para liga e desliga automático e curso para o uso e manutenção do aparelho bem como a garantia de no mínimo 12 meses da instalação elétrica do produto. Voltagem de 220V ou bivolt. **(O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E FUNCIONANDO)**

4.1.3 Item 03 - KIT Shampooeira para lavagem de veículos: Shampooeira constituída por Bombona plástico azul de no mínimo 200 litros com diâmetro mínimo de 50 cm e altura de 90, acompanhado de boiá elétrica, 10 metros de mangueira cristal 3/4, acompanhado de 200 suportes de transmissão, 60 joelhos de 25 mm, 2 abraçadeira de 1/4, 1 espigão de de 1/2, 1 filtro de 1/2, no mínimo 5 engates rápido, mangueira de cristal de 3/4 possuindo o mínimo 10 metros, instalada e ligada ao compressor de ar. Ainda deve contar com duas redes de mangueiras com recolhimento automático de no mínimo 10(dez) metros cada, instalado. contando já com toda a fiação elétrica constituídos por cabos pp 3 x 2,5 mm revestidos de no mínimo 20 metros. Deve contar ainda com Bomba para poço com diâmetro superior a 8 polegadas, 200 mm, submersa de 800 x 380W de 220V. Deve ser instalado ainda um caixa de água de no mínimo 1.000 litros de volume. A shampooeira deve ser entregue montada e instalada no local de seu uso, com curso de uso para aumentar a garantia do produto bem como uma garantia de 12 meses a partir de sua instalação contando com sua manutenção periódica se assim for necessária. Voltagem de 220V ou bivolt. **(O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E FUNCIONANDO)**

4.1.4 Item 04 - KIT Calibrador digital para pneus: Calibrador digital para pneus possuindo display de no mínimo 3 dígitos em que demonstra o valor ajustado da calibragem, possuindo so ajustes de teclas +/- para ajustar a pressão que deseja. Deve possuir ainda botão pneu vazio, Possuindo seleção de calibragem dos eixos dianteiro e traseiro e "bip" quando o pneu estiver totalmente cheio. A Mangueira deve ser de no mínimo 10 metros e a Voltagem de 220V. Contando já com toda a fiação elétrica constituídos por cabos pp 3 x 2,5 mm revestidos de no mínimo 20 metros O produto deve ser entregue instalado na rede do compressor de ar feita por empresa credenciada e que dê garantia do serviço e instalação de no mínimo 12 meses, além de manutenção, em caso de necessidade por igual período. Voltagem de 220V ou bivolt. **(O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E FUNCIONANDO)**

4.1.5 Item 05 - Soprador de Folhas Costal 2T Gasolina: Soprador de Folhas Costal 2T Gasolina de no mínimo 33 cilindradas, possuindo motor de 2 Tempos com Refrigeração a ar, a Gasolina de no mínimo 33 cilindradas de força. Possui um tanque de no mínimo 1,2 litros, carburado por diafragma e a partida retrátil, possuindo ainda Interruptor de alavanca e velocidade de sopro de 720 m3/h e com peso mínimo de 4,4 kg. Deve possuir garantia de no mínimo 12 meses.

4.1.6 Item 06 - Soprador e aspirador à bateria: Soprador e aspirador à bateria. Deve vir acompanhado de um saco coletor de no mínimo 50 litros. Possuir rotação mínima de 7.850 rpm. Motor 36v. 220V. Volume máximo de ar: -como soprador: 13,4 m³/min. -como aspirador: 12,7 m³/min. Baixo nível de ruído. Os detritos coletados são triturados antes de serem depositados no saco coletor. Possuir cinto de transporte. Acompanha 2 baterias e 1 carregador duplo.

4.1.7 Item 07 - Aspirador de pó e líquidos: Aspirador para sólidos e líquidos com Tanque de inox e motor de alto desempenho para uso industrial com baixo ruído, não ultrapassando 65 decibéis, com força de aspiração mínima de 215 m³/h e Potência de pelo menos 1200W. Deve ainda possuir Força de sucção de 2400mm H2O e Filtro em poliéster lavável com proteção antibacteriano. A Mangueira deve ser ultra flexível para auxiliar na usabilidade do produto. Voltagem de 220V ou bivolt.

4.1.8 Item 08 - Roçadeira Lateral a Gasolina: Roçadeira Lateral a Gasolina Profissional com motor em 2 tempos possuindo uma Potência mínima de 1,7HP ou 1,25 KW, não tendo uma cilindrada menor do que 43CC. Deve ainda ter sua rotação Máxima de 10.000 RPM e na Rotação na lenta de 3.000 RPM. O Eixo do Cardã deve ser rígido com o mínimo de 9 estrias e um tubo de alumínio de 28 mm. A Ignição deve ser Eletrônica pelo sistema de segurança CDI e possuir Arranque Manual. O produto deve ser do tipo Carburador em membranas. A Lâmina de corte deve ter no mínimo 2 Pontas de 30cm. A Espessura das lâminas devem ser de 2mm com Furo 1". O carretel deve ser Automático e o Guidão Bi-Partido sendo Fixo com Suportes parafusos. Deve ainda possuir cinto de sustentação Simples e Tanque de Combustível que permita o seu funcionamento por pelo menos 1 hora de serviço contínuo. Deve, o produto acompanhar 1 Lâmina de mínimo 2 pontas, Carretel, Cabeçote de nylon, Dosador de combustível, Cinto de sustentação simples e 01 Kit de ferramentas. A garantia do produto deve ser de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.

4.1.9 Item 09 - Cortador De Grama a Gasolina 140CC 60L C/coletor: Cortador de Grama a Gasolina de no mínimo 460 mm de tamanho, com motor de no mínimo 140 cilindradas com coletor de material. O produto deve possuir o mínimo de corte em área de 1.000 m² e saco coletor de pelo menos 60 litros. O tanque de combustível não pode ser inferior a 0,8 litros e deve possuir regulagens de altura do corte de pelo menos 35 até 75 mm. O produto deve ter 12 meses de garantia e vir acompanhado de coletor de folhas, chaves e manual de uso.

4.1.10 Item 10 - Pulverizador Manual Tipo Costal 20 Litros: Pulverizador com câmara de metal de alta durabilidade, bocal de 140mm para abastecimento e tanque de no mínimo 20 litros. Sua Câmara deve ser produzida em metal e a Base Metálica com Pintura Anticorrosiva. Deve possuir um comprimento da lança de no mínimo 600mm e a mangueira de 1350mm. A Pressão de trabalho deve ser de no mínimo 100 psi e um Volume da câmara de 600 ml. A sua garantia não deve ser menor do que 6 Meses a contar da data da entrega.

4.1.11 Item 11 - Climatizador de Ar EVAPORATIVO: CLIMATIZADOR de vazão mínima de 43000 m³/h com instalação de parede com as seguintes CARACTERÍSTICAS mínimas: - Gabinete: em chapa galvanizada com pintura eletrostática; - Painel evaporativo: celdek - maior durabilidade e rendimento, inibindo o crescimento de algas. - 02 Hélices: em aço-inox com 06 pás (cada) axial de velocidade variada, - 02 Grelhas: venezianas em alumínio, - Motor: WEG P 1,5 Cv (10% economia energia), - Cubo de nylon/poliamida (PATENTE): aumentando a resistência, evitando ruídos e vibrações; condicionando maior durabilidade ao rolamento, - Bomba d'água: submersa, - Acionamento: controle remoto integrado ou painel inversor de comando separado da máquina, - Sistema anti-pó: molha primeiramente o painel evaporativo, antes de inflar o ambiente com o ar externo, -

Temporizador: para secagem automática do painel evaporativo ao desligar o equipamento, - Velocidade variável, - Ruído: baixo nível através da hélice, - Resistência: às condições climáticas (sol, chuva); Consumo de no máximo 3 kwh, possuindo CONTROLE REMOTO de alcance mínimo de 8 metros com função timer, controle de velocidade de pelo menos 4 velocidades e controle de temperatura, Dimensões externas de no mínimo: 1410 (A) x 2380 (L) x 800 (P) mm. Produto deve ser entregue montado e instalado para a manutenção da garantia. Voltagem de 220V ou bivolt. **(O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E FUNCIONANDO)**

4.1.12 Item 12 - Climatizador de Ar vertical de no mínimo 35 litros: Climatizador do tipo colmeia que resfria e umidifica o ar no ambiente com Triplo reservatório que possua painel de controle para acionar o sistema de irrigação das colmeias com 3 velocidades. Deve possuir proteção da bomba com desligamento automático em falta de água. Deve possuir no mínimo as seguintes funções Resfria, ventila e umidifica. No mínimo 3 Velocidades com luz indicadora de funcionamento. Deve ainda possuir um dispenser de água e rodas para sua movimentação. A Potencia não deve ser inferior a 150 W e frequência de de 60 Hz. A garantia deve ser de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Produto deve ser entregue montado e instalado para a manutenção da garantia. Voltagem de 220V ou bivolt.

4.2 - Caso exista divergência entre a descrição/especificação dos itens contidos neste Termo de Referência daqueles cadastrados no sistema Comprasnet.go, prevalecerá a do Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

5.1.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.1.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

5.1.6 Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

5.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

5.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

5.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

5.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

5.2.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

5.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.2.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

5.2.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

5.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

6. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, deverá ser **novo** e de **primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

6.4 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.4.1 O prazo de validade do objeto deverá ser de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data da fabricação ou de acordo com o fabricante indicado na embalagem do produto ou em certificado do fabricante.

6.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

6.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.8 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Efetuar a entrega ou prestar o serviço de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em **até 60 (sessenta) dias consecutivos, em remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, após aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto ou serviços, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

7.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.5 O objeto deverá ser entregue em **horário comercial, na sede do GIRO, à Alameda Leopoldo de Bulhões, área 01, nº 568, esq. Rua 1007, Setor Pedro Ludovico - CEP 74.820-120 - GOIANIA - GO. Telefone (62) 3201-3502, e-mail: giropmgo@gmail.com.**

7.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos Telefones: **(62) 3201-3502** ou solicitação via e-mail: giropmgo@gmail.com, para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

7.2. DA AMOSTRA

7.2.1 Poderá ser exigida do proponente detentor da melhor oferta a apresentação de **01 (uma) unidade de cada item do objeto**, a título de **amostra**, para análise e manifestação acerca da aceitabilidade, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação mínima exigida no Termo de Referência, podendo, ainda, a(s) amostra(s), a critério do setor técnico da PMGO, conforme o caso, ser(em) substituída(s) por prospectos ou *folders* que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

7.2.2 O proponente detentor da melhor oferta terá, sob pena de **desclassificação**, o prazo de **10 (DEZ) dias úteis** para efetuar a entrega da(s) unidade(s) da(s) amostra(s).

7.2.3 O prazo inicialmente estabelecido para apresentação da(s) unidade(s) de amostra(s) poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou mediante solicitação do setor requisitante.

7.2.4 O proponente que apresentar a(s) unidade(s) de amostra(s) do objeto em **desacordo** com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência terá a **proposta comercial desclassificada**.

7.2.5 A(s) unidade(s) de amostra(s), em análise, poderá(ão) ser total ou parcialmente consumidas(s) / danificada(s), sem que isto implique em qualquer ônus para a PMGO.

7.2.6 A(s) unidade(s) de amostra(s) aprovada(s) pelo setor responsável da PMGO servirá(ão) de prova para a rejeição de produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência e **não será(ão) considerada(s)** como parte do quantitativo a ser entregue pela CONTRATADA.

7.2.7 O licitante que convocado pela Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou setor requisitante **não providenciar** no período especificado no Termo de Referência a apresentação das **unidades de amostras** para avaliação da especificação técnica e sua compatibilização de acordo com as condições previamente estabelecidas, terá a **proposta comercial desclassificada** por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, através de seu setor técnico, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.1.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o

recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.1.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório: até 02 (dois) dias** úteis contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo: até 03 (três) dias** úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade: até 05 (cinco) dias** consecutivos contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

8.1.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.1.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

8.1.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

8.1.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.1.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. Telefones: (62) 3201-1648 / (62) 3201-1649 / (62) 3201-1640, complementada ainda com as seguintes informações:

8.2.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

8.2.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira da PMGO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

8.2.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.2.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.6 Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, **o atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

8.2.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

8.2.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

8.2.11 A cada pagamento ao fornecedor, a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF/PMGO) deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ([Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual](#)), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

8.2.12 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

8.2.13 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 21.434, de 01/06/2022, sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da CEF - serão custeados pela Contratada.

9. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto ou prestação do serviço, inclusive do Contrato, se for a hipótese, será acompanhada e fiscalizada pelo **Major QOPM 33.861 PM LEONARDO SOUZA RAMOS, CPF: 013.349.385-71, com o telefone para contato no número (62) 3201-3502 e e-mail institucional <ramos.pmgo@gmail.com>**, tendo como substituto para os períodos de afastamento e impedimentos legais o **1º TENENTE QOA PM 27.176 WESLEY PEREIRA DA SILVA, CPF: 788.009.001-00, com o telefone para contato no número (62) 3201-3502 e e-mail institucional <wesleypereira27176@pm.go.gov.br>**.. nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

9.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

9.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

10.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não manter a proposta comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

10.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em

caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b) a gravidade da conduta do infrator;

c) a não reincidência da infração;

d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

10.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

10.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, pelo **Major QOPM 33.861 PM LEONARDO SOUZA RAMOS, CPF: 013.349.385-71, com o telefone para contato no número (62) 3201-3502 e e-mail institucional <ramos.pmgo@gmail.com> e 1º TENENTE QOA PM 27.176 WESLEY PEREIRA DA SILVA, CPF: 788.009.001-00, com o telefone para contato no número (62) 3201-3502 e e-mail institucional <wesleypereira27176@pm.go.gov.br>**, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados no Estudo Técnico Preliminar (48144581).

11.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 3201-3502 e/ou e-mail: giropmgo@gmail.com.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia do fabricante, revendedor, distribuidor e assistência técnica.

Alex Jorge das Neves - Tenente-Coronel PM
Comandante do GIRO

Leonardo Souza **Ramos** - Major PM
Sub comandante do GIRO
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Gabriel Aurélio **de Sylvio** Silva - 3º Sargento PM
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO:

Em conformidade com a determinação contida no Artigo 7º, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigo 11, Inciso II e Artigo 12, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aprovo este Termo de Referência e encaminho os autos para o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI) para as providências subsequentes.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL AURELIO DE SYLVIO SILVA, Auxiliar de Seção**, em 20/06/2023, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOUZA RAMOS, Subcomandante**, em 20/06/2023, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX JORGE DAS NEVES, Comandante**, em 21/06/2023, às 13:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 05/07/2023, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48151780** e o código CRC **4DE4DB34**.



Referência: Processo nº 202300002027835



SEI 48151780